



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXVII Nº 3880
18 de outubro de 2022

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 3880 de 18/10/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma abaixo:

Empresa: RAÇA E DANCIN CONFECÇÕES LTDA
Processo: 7151/2022 – Secretaria de Cultura
Objeto: Aquisição de tapete e de Linoleo
Valor: R\$ 2237,18
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

Empresa: LUDMILA TALITA HONORIO LOURENÇO
Processo: 6630/2022 – Secretaria de Meio Ambiente
Objeto: Artigo uso Agropecuário – Fecho lacre
Valor: R\$ 753,41
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

PORTARIA Nº 096/2022

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o art. 113 da Lei 1519, de 19 de setembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º) Conceder aos servidores constantes da tabela abaixo, o ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, referente ao mês de OUTUBRO do ano em curso.

NOME	MATR.	TRIÊNIO
ANDREIA QUEIROZ	149501	6%
BRUNO BARCELLOS LEAO PEDROZO	151401	6%
DALVA MICHELE ZEFERINO DA SILVA DE AQUINO	177501	3%
FABIO FREITAS FLORES	343013	30%
GESSAMINE LEAL PEREIRA	177201	3%
GRAZIELLE REZENDE DA SILVA DOS SANTOS	177401	3%
JAMILSON DA SILVA SALLES	348015	30%
JENIFFER MALLETT MOLNAR CORREA	151301	6%
JOSIANA DE OLIVEIRA SANTOS	177601	3%
LAURA CRISTINA RIBEIRO PROENÇA	469017	30%
LEONARDO PEÇANHA DE OLIVEIRA	177301	3%
LIDIA DA CONCEIÇÃO ANDRADE	177001	3%
LUCIANA DE SOUZA	176901	3%
LUCIANO DE MELLO VASCONCELLOS	151701	6%
MARCIO SANTOS GONÇALVES	149901	6%
MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA CARVALHO	72501	30%
MARIA LUIZA LOUREIRO CARVALHO LOPES	151801	6%
MARIA SONIA HERDY DAVID DE PAULA	488010	30%
MAURICIO CAETANO MAIA	481017	30%
REBECA PIRES TARTARINI	98601	18%
ROBERTO SILVEIRA MACEDO ROSA	96801	18%
SAMARA SILVA SAKAMOTO	130301	12%
SERGIO RICARDO FERNANDES DOS REIS	122001	30%
SOTERO JOAQUIM ANDRADE	151601	6%
VALERIA SILVA FRAGA	176801	3%

Paty do Alferes, 18 de outubro de 2022.

Paula Rezende Filgueiras

Secretária de Administração

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. 3880 de 18/10/2022)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: B.C.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 6325/2022 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Material de Construção - Arame Galvanizado
Valor: R\$ 119,60
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: B.C.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Processo: 6326/2022 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Material de Construção - Arame Galvanizado
Valor: R\$ 179,40
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: ATENDO DISTRIBUIDORA ATACADISTA E SERV. SOC. UNIPessoal
Processo: 6328/2022 – Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Material de Construção – Madeira, arame
Valor: R\$ 4039,90
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

SRP PREGÃO ELETRONICO 127/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE DIABETES.**

Prazo de Vigência: 12 meses.

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 10 de Outubro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA -Secretária de Turismo:DAYANNA DANNY MARQUES DA CRUZ SILVA-Secretário de Cultura e Economia Criativa: TAMIRES FORTUNA PENNISI-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: JOSÉ HENRIQUE CARVALHO GONÇALVES -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento:GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: PAULA REZENDE FILGUEIRAS-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA -Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO -Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico:IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças:SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretora Geral:VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-Diretora de Controle Interno:SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

SRP PREGÃO 130/2022

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **PROVÁVEL LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, OBJETIVANDO ATENDIMENTO DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, RAIOS X DIGITAL, MAMOGRAFIA, DENSITOMETRIA CONTENDO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM, BEM COMO TODO O MATERIAL DE CONSUMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO OS INSUMOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAUDOS E PROFISSIONAIS, E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO.**

Prazo de Vigência: 12 meses

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 17 de Outubro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**Decreto nº 7508 de 18 de Outubro de 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2957 DE 11 DE OUTUBRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 84.650,29 (OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.452.8.2825	MANUT, COLETA, TRANSP E DEST FINAL RESID	3.3.9.0.30	0012	4787	R\$ 84.650,29
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 84.650,29

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Excesso de Arrecadação; conforme inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Previsto	Arrecadado	Excesso
411220111090000 – TAXA DE COLETA DE LIXO – Reduzido 795	0012 – TAXA DE COLETA DE LIXO	303.681,00	360.700,67	R\$ 57.019,67
411220111110000 – TAXA DE COLETA DE LIXO – COBRANÇA ADMINISTRATIVA – Reduzido 2191	0012 – TAXA DE COLETA DE LIXO	0,00	19.162,56	R\$ 19.162,56
411220113010000 – TAXA COLETA DE LIXO-DÍVIDA ATIVA – Reduzido 1601	0012 – TAXA DE COLETA DE LIXO	56.635,00	65.103,06	R\$ 8.468,06
TOTAL				R\$ 84.650,29

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro, Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000

(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br

Decreto nº 7509 de 18 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2858 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$ 13.125,00 (TREZE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2867	SAMU	3.3.9.0.30	0081	4706	R\$ 10.624,68
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.11.2867	SAMU	3.3.9.0.39	0081	4707	R\$ 2.500,32
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 13.125,00

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do financiamento federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, para manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

Parágrafo Único. A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417135021214003 – TRANSF. RECURSOS SUS - SAMU – Reduzido 2203	0081 – CUSTEIO EM SISTEMA UNICO DE SAUDE	R\$ 13.125,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7510 de 18 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 5.242,83(CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
90 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	1 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	9.122.28.2255	MAN.E OPERAC DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	3.3.9.0.30	0050	4556	R\$ 5.242,83
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 5.242,83

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4. 320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
90 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	1 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	9.122.28.2255	MAN.E OPERAC DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	3.3.9.0.14	0050	4555	R\$ 3.100,00
90 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	1 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	9.122.28.2255	MAN.E OPERAC DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	3.3.9.0.33	0050	4552	R\$ 1.100,00
90 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	1 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	9.122.28.2255	MAN.E OPERAC DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	3.3.9.0.36	0050	4557	R\$ 290,72
90 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	1 – FUNDO DE APOS. E PENS. DOS SERV. PUB. DO MUN. DE P	9.122.28.2255	MAN.E OPERAC DA UNIDADE ADMINISTRATIVA	4.4.9.0.52	0050	4559	R\$ 752,11
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 5.242,83

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7511 de 18 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 505.378,13(QUINHENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E TREZE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2793	GESTÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO	3.1.9.0.16	0001	4051	R\$ 20.000,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2795	GESTÃO DE PESSOAL - FAZENDA	3.1.9.0.16	0001	4068	R\$ 5.000,00
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2794	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	3.3.9.0.93	0013	4065	R\$ 282.233,13
23 – SECRETARIA DE FAZENDA	1 – SECRETARIA DE FAZENDA	4.123.2.2795	GESTÃO DE PESSOAL - FAZENDA	3.1.9.1.13	0001	4069	R\$ 20.000,00
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 – SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2806	GESTÃO DE PESSOAL - TURISMO	3.3.9.0.46	0001	4126	R\$ 1.000,00
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 – SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2806	GESTÃO DE PESSOAL - TURISMO	3.1.9.1.13	0001	4125	R\$ 1.500,00
33 – SECRETARIA DE TURISMO	1 – SECRETARIA DE TURISMO	23.122.2.2806	GESTÃO DE PESSOAL - TURISMO	3.1.9.0.11	0001	4123	R\$ 20.000,00
48 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	1 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	23.122.2.2863	GESTÃO DE PESSOAL - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	3.1.9.0.11	0001	4647	R\$ 20.000,00
46 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2818	GESTÃO DE PESSOAL - PROCURADORIA GERAL	3.3.9.0.08	0001	4178	R\$ 500,00
46 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2818	GESTÃO DE PESSOAL - PROCURADORIA GERAL	3.1.9.0.11	0001	4675	R\$ 100.000,00
43 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.122.2.2813	GESTÃO DE PESSOAL - SECRETARIA DE ESPORTE E LA	3.1.9.0.16	0001	4154	R\$ 5.000,00
43 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.122.2.2813	GESTÃO DE PESSOAL - SECRETARIA DE ESPORTE E LA	3.1.9.1.13	0001	4155	R\$ 5.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.452.8.2825	MANUT. COLETA, TRANSP E DEST FINAL RESID	3.3.9.0.39	0012	4298	R\$ 25.145,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 505.378,13

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4. 320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
21 – GABINETE DO PREFEITO	1 – GABINETE DO PREFEITO	4.122.2.2791	GESTÃO DE PESSOAL - GABINETE	3.1.9.0.11	0001	4045	R\$ 25.000,00
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2793	GESTÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO	3.1.9.0.92	0001	4056	R\$ 11.000,00

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.2793	GESTÃO DE PESSOAL- ADMINISTRAÇÃO	3.1.9.0.11	0001	4054	R\$ 9.000,00
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.512.8.2243	SANEAMENTO BASICO	3.3.9.0.30	0013	4283	R\$ 282.233,13
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	17.452.8.2825	MANUT. COLETA, TRANSP E DEST FINAL RESID	3.3.9.0.30	0012	4787	R\$ 25.145,00
27 – SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	1 – SECRETARIA DE AGRIC. PECUARIA E DESENVOLV. RURAL	20.122.2.2801	GESTÃO DE PESSOAL - AGRICULTURA	3.1.9.0.11	0001	4101	R\$ 22.500,00
43 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	1 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	27.122.2.2813	GESTÃO DE PESSOAL - SECRETARIA DE ESPORTE E LA	3.1.9.0.11	0001	4151	R\$ 10.000,00
46 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2818	GESTÃO DE PESSOAL - PROCURADORIA GERAL	3.1.9.0.04	0001	4175	R\$ 100.500,00
47 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	4.122.2.2820	GESTÃO DE PESSOAL - CONTROLADORIA GERAL	3.1.9.0.11	0001	4185	R\$ 20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 505.378,13

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



Decreto nº 7514 de 18 de Outubro de 2022

DECRETO Nº 7.512 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados os empenhos inscritos em Restos a Pagar do ano de 2021 conforme descritos abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPENHO	VALOR (R\$)	JUSTIFICATIVA
1074/2021	1.889,00	Conforme solicitação da Sec. de Saúde
1075/2021	1.672,00	Conforme solicitação da Sec. de Saúde
1426/2021	171,55	Conforme solicitação da Sec. de Saúde
1525/2021	588,00	Conforme solicitação da Sec. de Saúde

SECRETARIA DE OBRAS

EMPENHO	VALOR (R\$)	JUSTIFICATIVA
199/2021	652,09	Conforme solicitação da Sec. de Obras
2332/2021	19.072,74	Conforme solicitação da Sec. de Obras
2504/2021	4.720,60	Conforme solicitação da Sec. de Obras
162/2021	1.576,90	Conforme solicitação da Sec. de Obras
1328/2021	7.393,18	Conforme solicitação da Sec. de Obras

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Em, 18 de outubro de 2022.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 390.458,83 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITENTA E TRÊS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
44 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.122.2.2815	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	3.3.9.0.30	0015	4162	R\$ 69,29
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE IFRAEST.DOS LOGRE E AREAS PUBLICAS	3.3.9.0.39	0015	4291	R\$ 84.750,00
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2299	MAN.DE IFRAEST.DOS LOGRE E AREAS PUBLICAS	3.3.9.0.30	0015	4289	R\$ 78.335,00
26 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.122.8.2219	GESTÃO DA FROTA MUNICIPAL	3.3.9.0.30	0015	4281	R\$ 227.304,54
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 390.458,83

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
22 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	4.122.2.1125	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	4.4.9.0.61	0015	2972	R\$ 390.458,83
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 390.458,83

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7513 de 18 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O § 2º DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, por Superávit Financeiro, na importância de R\$ 346.324,39 (TREZENTO S E QUARENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
48 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	1 - SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TEC. E INOVAÇÃO	23.691.37.2315	FOMENTO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL	4.4.9.0.51	0015	4659	R\$ 346.324,39
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 346.324,39

Art. 2º – O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2021; conforme inciso I do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - O Superávit Financeiro apurado a que se refere o caput está demonstrado da seguinte forma:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2021

Agência: 4683-3 Conta: 5887-4 Banco do Brasil - 001 Saldo: R\$ 1.019.824,86

ATIVO		PASSIVO	
Financeiro		Financeiro	
Disponibilidades	R\$ 1.019.824,86	Obrigações	R\$ 39.000,63
		Superávit	R\$ 980.824,23
Total	R\$ 1.019.824,86	Total	R\$ 1.019.824,86

§ 2º - O valor da suplementação atendida corresponde ao saldo parcial do valor total de Superávit apresentado no balancete de verificação detalhado no § 1º do caput; conforme demonstrado abaixo:

Superávit Financeiro	RS	980.824,23
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.174 de 14/03/2022	RS	350.000,00
Valor de Suplementação utilizado no Decreto 7.354 de 30/06/2022	RS	209.428,00
Valor de Suplementação para este Decreto	RS	346.324,39

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 7515 de 18 de Outubro de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 2840 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	0001	4234	R\$ 40.000,00
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2821	MANUT UNIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.9.0.14	0001	4221	R\$ 30.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 70.000,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Program(a) s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.39	0001	4235	R\$ 70.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 70.000,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 18 de Outubro de 2022

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

A Divisão de Licitações e Contratos torna público que a licitação na modalidade Pregão Presencial 089/2022 que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL (URNAS), PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADO**, realizada em 16/09/2022, foi considerada Fracassada.

Paty do Alferes, 18 de Outubro 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

HOMOLOGO O RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2022, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5407/2022, CUJO OBJETO É A **PROVÁVEL LOCAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE, OBJETIVANDO ATENDIMENTO DOS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, ECOCARDIOGRAMA, RAIOS X DIGITAL, MAMOGRAFIA, DENSITOMETRIA CONTENDO EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE IMAGEM, BEM COMO TODO O MATERIAL DE CONSUMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INCLUINDO OS INSUMOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LAUDOS E PROFISSIONAIS, E TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO**, PELA EMPRESA VENCEDORA:

- **PS SOLUÇÕES E COMERCIO EIRELI**, NO VALOR TOTAL DE R\$ 728.000,00 (Setecentos e vinte e oito mil reais).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R\$ 728.000,00 (Setecentos e vinte e oito mil reais).

PATY DO ALFERES, 17 DE OUTUBRO DE 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 813/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 071/2022 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, de 06/10/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o adicional de insalubridade correspondente a 20% (vinte por cento) ao servidor **ISAC DA CUNHA BATISTA**, matrícula 2032/01, ocupante do cargo de **MOTORISTA A**. Lotado na **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICOS**.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 05/10/2022 do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 816/2022 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Vassouras da servidora **MONICA DE SOUZA CAMPOS**, Auxiliar de creche A, Matrícula 1721/01;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Vassouras quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes da servidora **ANA CAROLINA LIMA DE PAULA**, Auxiliar de creche, Matrícula 102.203-2;

CONSIDERANDO a declaração expressa dos servidores quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Vassouras, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o Processo nº 7197/2022 de 27/09/2022.

CONSIDERANDO o contido no Ofício PMV/GP nº 570/2022 de 21/09/2022; da Prefeitura de Vassouras.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **MONICA DE SOUZA CAMPOS**, Auxiliar de creche A, Matrícula 1721/01, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Vassouras e **ANA CAROLINA LIMA DE PAULA**, Auxiliar de creche, Matrícula 102.203-2, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Vassouras, com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 26/09/2022 com vigência até 26/09/2024.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 816/2022 de 10 de outubro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Vassouras.

Paty do Alferes, 10 de outubro de 2022.

MONICA DE SOUZA CAMPOS
ANA CAROLINA LIMA DE PAULA

**PORTARIA Nº 821/2022 - G. P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, Eurico Pinheiro Bernardes Neto, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes quanto ao exercício no Município de Barra do Piraí da servidora **CAMILA CASIMIRO SILVA, PROFESSORA A, Matrícula 1981/01**;

CONSIDERANDO a manifestação de concordância da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí quanto ao exercício no Município de Paty do Alferes da servidora **MAIARA OLIVEIRA SOARES, PROFESSORA II, Matrícula 10083**;

CONSIDERANDO a declaração expressa dos servidores quanto ao exercício nos Municípios de forma recíproca e em condição de permuta cuja declaração fica fazendo parte integrante dos assentamentos funcionais de cada uma em seus respectivos Órgãos;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, estarão regularmente efetuando o pagamento da remuneração de ambas as servidoras com o correto recolhimento ao Regime Próprio de Previdência Social;

CONSIDERANDO o Processo nº 7056/2022 de 20/09/2022.

CONSIDERANDO o contido no Ofício: 106/GP/2022 de 26/05/2022; da Prefeitura de Barra do Piraí.

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam ratificados os exercícios em Permuta das servidoras **CAMILA CASIMIRO SILVA, PROFESSORA A, Matrícula 1981/01**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com exercício na Prefeitura Municipal de Barra do Piraí e **MAIARA OLIVEIRA SOARES, PROFESSORA II, Matrícula 10083**, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura de Barra do Piraí, com exercício na Prefeitura de Paty do Alferes.

Art. 2º – A Permuta de que trata o artigo 1º desta Portaria não gera compensação financeira para as servidoras nem para as Prefeituras, sendo que estas assumem integralmente a remuneração individualizada

bem como o correto recolhimento do valor devido a título de previdência ao regime próprio de previdência dos respectivos Municípios.

Art. 3º – As Prefeituras deverão mensalmente, encaminhar o relatório de frequência, bem como todas as anotações pertinentes as servidoras para fins de registro em seus assentamentos funcionais que servirão, inclusive, no caso de estágio probatório para avaliação de desempenho na forma da legislação em vigor e no caso de desenvolvimento funcional para progressão ou promoção de acordo com o estabelecido em seus respectivos Planos de Carreiras e Vencimentos.

Art. 4º – Esta Portaria retroage seus efeitos a 26/05/2022 com vigência até 31/12/2024.

Paty do Alferes, 11 de outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de prova e arquivamento junto aos nossos assentamentos funcionais que manifestamos expressa concordância com o teor da Portaria 821/2022 de 11 de outubro do ano em curso, que consolida e ratifica a **PERMUTA** das servidoras abaixo, entre a Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí.

Paty do Alferes, 11 de outubro de 2022.

CAMILA CASIMIRO SILVA
MAIARA OLIVEIRA SOARES

PORTARIA Nº 825/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o Memorando 252/SME/2022 de 11 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, dos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**, constantes em Quadro Único desta Portaria.

Nome:	Matrícula	Data de início	%
MARCIA LISBOA MACHADO LIMA	1686/01	11/10/2022	100

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 826/2022 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o Memorando 250/SME/2022 de 10 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, aos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTES** constantes abaixo.

MATR.	PROFESOR B	VIGENCIA	%
252/01	ROSANGELA DE AZEVEDO MELLO LAMECK	03/10/2022	100

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA N° 827/2022 - G.P.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n° 746 de 23/05/2001, alterada pela Lei Municipal n° 1812 de 16/02/2012;

CONSIDERANDO os motivos expostos no Requerimento para Concessão de RET – Regime Especial de Trabalho, encaminhado pela Secretaria de Educação;

CONSIDERANDO o Memorando 250/SME/2022 de 10 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º – **ALTERAR** gratificação pelo exercício de função em “**REGIME ESPECIAL DE TRABALHO – RET**”, na **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, dos servidores ocupantes do cargo de **PROFESSOR “A” DOCENTE**, constantes em Quadro Único desta Portaria.

Nome:	Matrícula	Data de início	%
SANDRA REGINA LISBOA C. DA ROSA	211/01	07/10/2022	100

Art. 2º – A gratificação de que trata o art. 1º será calculada sobre o vencimento básico do nível inicial da classe, não podendo ultrapassar 100% (cem por cento) do seu vencimento base.

Art. 3º – Sobre o valor da gratificação concedida pelo exercício de função em RET – Regime Especial de Trabalho não incidirá qualquer vantagem financeira percebida pelo exercício de seu cargo titular.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 11 de outubro de 2022.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

